

Ata da 94.^a Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais realizada em 18 de Fevereiro de 1946

Presidência do Excm. Sr. Desembargador Leovigildo Leal da Paixão.

Aberto às 16 horas, do dia dezoito de Fevereiro de 1946, com a presença dos Excmos. Srs. Des. Américo Ribeiro, Srs. Alencar Araripe, José Luis e Pio Pontes, e bem assim do Promotor dos Recursos Substituto Sr. Alberto de Fátima Fonseca, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida pediu a palavra o Sr. Sr. João Pinheiro e propôs uma retificação parcial de Relatórios, feitos nos termos seguintes: 1.^o Os Relatórios que apresentamos a este Tribunal, no dia 11.^o do corrente, sobre as eleições realizadas a torn de dezembro de 1945, constam das informações que pedem retificação. São elas: 1.^a) Que ditaram de ser julgados os recursos nos 375 e 376, e 388 a 390, todos de residente Vargas que estariam em diligência; e, 2.^a) Do anexo n.^o 2 consta que foi tomada liquidação a apuração, em separado da urna da 8.^a seção de Camo do Rio Claro e do anexo n.^o 6 consta que foi

anulada a eleição da secção única
de Itaci, da mesma zona de larino
do Rio Claro. 2º) As justificações que
se tomam necessárias são estas: 1ª)
Efectivamente, por acórdão de 18 de janei-
ro de 1946, lavrados nos autos de Re-
curso nº 390, de Presidente Vargas, adotan-
do o parecer da Procuradoria Regional,
o Tribunal, unanimemente, aprovou o
voto do relator, que mandava que:
"O Juiz Eleitoral presida à justifica-
ção com toda urgência, pois que
o julgamento destes Recursos pode
ter influência na classificação dos
candidatos". Alegam-se, aí, motivos
sérios de coacção e evidencia-se que
o Juiz Eleitoral embaraçou, meto-
dicamente, a realização da prova do
fato. Sem que cumpri-se a diligên-
cia, a 29 de janeiro de 1946 o Tri-
bunal reexaminou o caso e deu provi-
mento ao Recurso do Partido Social
Democrático para mandar apurar
a votação de uma das urnas e
negou provimento ao do Partido Repu-
blicano que postulava a nulidade pela
coacção: "Atenta à falta de provas dos
motivos alegados." 2ª) Uma e mesma
é a única secção de larino do Rio Claro
ou a secção única de Itaci e houve
dois julgados contrários sobre um e
mesmo Recurso. Houve irregularidade
de constituição de mesa por se haver esta

instalado, tendo sido um dos mesários
 nomeado pelo Presidente da Mesa na
 falta do mesário nomeado pelo juiz
 Eleitoral. A questão foi submetida ao
 Tribunal pela primeira vez em grau
 de Recurso no dia 14 de janeiro de
 1946 e ele lhe deu provimento para
 anular a votação e a apuração em se-
 parado feita pela Junta Eleitoral. De-
 pois, a 21 de janeiro, o Tribunal reexami-
 nou o caso como divida e a julgar im-
 procedente tomando líquida a apuração
 feita em separado pela mesma Junta
 Eleitoral. Na apuração geral da Região,
 feita pelo Tribunal, foi tomado em con-
 sideração o dos acordos reho-
 e abandonado o outro. Vota em discus-
 são foi aprovada. Em seguida pediu a pala-
 vra o Sr. Dr. João Gonçalves que relatou a
 representação nº 37 do Dr. Felipe Balbi
 de Ulbá. O voto do relator foi no sentido
 de ir em auto ao Sr. Procurador Regional
 e o Tribunal por unanimidade adotou o
 como modo de decidir. Nada mais ha-
 vendo foi encerrada a sessão e para
 constar foi lavrada a presente ata.
 Augusto Gomes Figueiredo, Secretário do
 Tribunal. (157)